



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 10 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002601/2013
Data: 11/12/2013 Horário: 02:14
Legislativo - OFC 115/2013

**A SUA EXCELÊNCIA
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP**

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência Redação Final dos Projetos de Lei Ordinária nºs 201, 212, 213, 215 e 217/2013, aprovados com Emendas nesta Sessão Legislativa, para apreciação do Egrégio Plenário.

Sendo o que me cumpre.

Atenciosamente,


VALDECIR DE TRAQUE
Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural de 48.405,456 metros quadrados ou 4,841 hectares, por meio de desapropriação amigável ou judicial, de propriedade de Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, RG nº 4.171.759, CPF nº 225.778.588-68, Silvia Helena Tognoli, brasileira, RG nº 32.926.400-X, CPF nº 218.827.998-01 e Carlos Henrique Tognoli, RG nº 41.652.799-1, CPF nº 309.583.968-50, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em Ibitinga, matrícula nº 14.544R.5 do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, SP, livro nº 02, com as seguintes medidas e confrontações como segue:

“O referido imóvel possui uma área correta de 48.405,56 metros quadrados ou 4,841 hectares, a ser destacado da matrícula 14.544, e é delimitado por um polígono irregular cuja descrição tem início no Ponto 1, confrontando com a Estrada Municipal IBG-133 no sentido SP-331 – Ibitinga, daí segue com azimute de 339°38'27” e distância de 66,369 metros, até o Ponto 2; daí segue com azimute de 340°21'34” e distância de 26,345 metros, até o Ponto 3; daí segue com azimute de 333°52'29” e distância de 54,878 metros, até o Ponto 4, daí segue com azimute 331°04'28” e distância de 4.212 metros, até o Ponto 4ª, confrontando com a Estrada Municipal IBG-133; daí segue com azimute de 35°25'45” e distância de 368,433 metros, até o Ponto 6ª, confrontando com terras adquiridas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; daí segue com azimute de 179°52'12” e distância de 319,895 metros até o Ponto 6B, confrontando com a área remanescente (matrícula 14.544); daí segue com azimute de 232°27'12” e distância de 84,129 metros, até o Ponto 16; daí segue com azimute 232°20'22” e distância de 113,00 metros, até o Ponto 1, confrontando com terras de Arlindo Rita e Outros (M. 27.313), INCRA nº 618.098.001.376-6, onde encerra a poligonal.”

Art. 2º. A área a ser adquirida será anexada a atual propriedade do Município, onde localiza-se a usina de reciclagem de lixo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 3636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.132,28 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), destinados a reforma do PSF Salustiano Pinheiro, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10 302 0004 1180 0000 Reforma e Ampliação em PSF

4.4.90.51.00 05 300.026 Obras e InstalaçõesR\$ 30.132,28

Art. 2º. O crédito descrito no Artigo 1º desta Lei, correrá por conta de operação de crédito de celebração de convênio com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 30.132,28 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 3636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.958,77 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinados a reforma da UBS Dr. Carlos Eduardo Pinheiro Negrão, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10 302 0004 1180 0000 Reforma e Ampliação em UBS

4.4.90.51.00 05 300.026 Obras e InstalaçõesR\$ 81.958,77

Art. 2º. O crédito descrito no Artigo 1º desta Lei, correrá por conta de operação de crédito de celebração de convênio com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 81.958,77 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“DESAFETA ÁREA DESTUBADA A SUSTENA DE KAZER CIBFIRNE DESCRIÇÃO, ALTERANDO A DESTINAÇÃO PARA ÁREA INSTITUCIONAL.”

- Art. 1º.** A área desafetada através da Lei nº 1.521 de 27 de junho de 1.986, localizada no loteamento Residencial Jardim das Paineiras, com área superficial de 7.577,85 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), descrito na matrícula nº 12.781 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações: “Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Residencial Jardim das Paineiras”, tem seu início no ponto nº1, situado na confluência dos alinhamentos da rua “IV”, com a rua “VII”, toma rumo 82°00’16”NW e segue 23,00 metros, pelo alinhamento da rua “IV”, até o ponto 2; daí, toma rumo 7°59’44”SW e segue 119,00 metros pelo alinhamento da rua “VIII”, até o ponto 3; daí, toma o rumo 82°00’16”SE e segue 52,33 metros pelo alinhamento da rua “VI”, até o ponto 4; daí, toma rumo 5°29’10”NE e segue 50,20 metros, confrontando com a Estrada Municipal IBG-142, até o ponto 5; daí, toma rumo 23°16’57”NE e segue 65,11 metros, ainda confrontando com a Estrada Municipal IBG-142, até o ponto 6; daí, toma rumo 76°30’30” e segue 22,40 metros, confrontando com o Conjunto Nosso Teto, até o ponto 7; daí, deflete e toma o rumo 7°59’44”NE e segue 44,60 metros, ainda confrontando com o Conjunto Nosso Teto, até o ponto 8; daí, toma o rumo 82°00’16”NW e segue 22,00 metros, pelo alinhamento da rua “Maria Rosa Simões Fernandes”, até o ponto 9; daí, toma rumo 7°59’44”SW e segue 40,00 metros, até o ponto 1 fechando o perímetro, sendo que nos pontos 1, 2, 3 e 9, existe um arco de concordância de comprimento de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros”, originariamente destinada a construção de área de lazer, tem sua destinação alterada para área institucional.
- Art. 2º.** A área descrita no art. 1º, deixa de integrar a classe dos bens de uso comum do povo, passando a categoria de bem de uso especial, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive de suas autarquias, nos termos do artigo 99, inciso II da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil).
- Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento do município de Ibitinga, vigente à época das respectivas despesas.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial, no que couber, o artigo 2º da Lei nº 1.521 de 27 de junho de 1986.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 3636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais), destinados a ampliação do PSF Vila Maria, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10 302 0004 1180 0000 Reforma e Ampliação em PSF

4.4.90.51.00 05 300.026 Obras e InstalaçõesR\$ 23.175,00

Art. 2º. O crédito descrito no Artigo 1º desta Lei, correrá por conta de operação de crédito de celebração de convênio com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

